



**REGULAMENTO
MINHA GALERA
NA PIAGET**

CENTRO UNIVERSITÁRIO PIAGET CAMPANHA MINHA GALERA NA PIAGET

REGULAMENTO

1. DA CAMPANHA

1.1. A campanha “**MINHA GALERA NA PIAGET**” consiste em um programa próprio do Centro Universitário Piaget, pelo qual qualquer aluno com matrícula ativa no Centro Universitário Piaget, doravante denominado INDICADOR, poderá indicar novo estudante, doravante denominado INDICADO, para os cursos de graduação ofertados pelo Centro Universitário Piaget.

Podem participar apenas os alunos de graduação que estudem no Centro Universitário Piaget que estejam regularmente matriculados no primeiro semestre (com número de matrícula emitido) e adimplentes com as suas mensalidades.

1.2. A campanha consiste em premiar com descontos nas mensalidades os alunos que, comprovadamente, e através dos meios descritos neste Regulamento, trouxeram novos alunos para estudarem em cursos de graduação do Centro Universitário Piaget

1.3. A campanha será realizada no período de matrículas, período esse em que tanto o registro da indicação como a matrícula acadêmica do INDICADO devem ser realizados.

1.4. O período para apuração dos alunos contemplados com descontos pela campanha e o lançamento dos referidos descontos nas mensalidades dos mesmos, será para aluno INDICADOR no primeiro semestre até o mês de março e para aluno INDICADO no segundo semestre até o mês de agosto.

2. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha é válida somente para estudantes do Centro Universitário Piaget.

3. DAS MODALIDADES DE CURSO E FORMAS DE INGRESSO PARTICIPANTES

3.1. Serão concedidos descontos aos alunos participantes – dos cursos de graduação – que indicarem candidatos ingressantes que efetivarem a matrícula nos cursos no Centro Universitário Piaget, e desde que a matrícula dos INDICADOS seja realizada apenas através de uma das seguintes formas de ingresso:

Vestibular – para os cursos de graduação;

Transferência para a PIAGET (TP) – processo de transferência de outra instituição para o Centro Universitário Piaget, para os cursos de graduação;

Segunda Graduação (SG) – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior, para os cursos de graduação.

3.2. Não poderão participar da campanha – como INDICADOR ou INDICADO – os alunos de outras modalidades de cursos oferecidos pelo Centro Universitário Piaget que não os de graduação, tais como pós-graduação ou cursos de extensão.

3.3. Não serão concedidos descontos aos alunos dos cursos de graduação cujos INDICADOS venham a se matricular pela forma de ingresso “Reabertura de Matrícula”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

A realização da matrícula pelo candidato INDICADO estará condicionada: (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (ii) à sua aprovação no processo de ingresso cabível e (iii) à verificação e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.

4. DAS INDICAÇÕES E SUA VALIDAÇÃO

4.1. As indicações poderão ser efetuadas apenas na matrícula do aluno ingressante (INDICADO), através do Formulário de Indicação existente no site da campanha, no endereço eletrônico <https://piagetsuzano.com.br/bolsas-e-descontos/programa-minha-galera/> e requerimento de Matrícula que deverá ser preenchido com os dados do aluno indicado no momento da matrícula.

4.2. Para participar, o aluno ingressante (INDICADO) precisará acessar o site de inscrição para o VESTIBULAR, aceitar os termos e condições deste Regulamento, preencher a ficha obrigatória de inscrição disponível *on-line* e no campo específico colocar nome, CPF e número de matrícula (RGM) e ao preencher a ficha de matrícula, do aluno veterano (INDICADOR) que o convidou/indicou a ingressar no PIAGET.

4.3. Só serão consideradas válidas as indicações realizadas e confirmadas através do site do VESTIBULAR e ficha de inscrição preenchida no momento da matrícula. Não serão válidas, nem computadas para fins de descontos ao aluno, quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas (tais como secretaria, e-mail, requerimento, etc.), com exceção do INDICADO que se matricular para cursar segunda graduação e que, neste caso, deverá informar os dados do INDICADOR no momento de fazer a matrícula.

4.4. As indicações que forem feitas com o número incorreto do documento de CPF e RGM do INDICADOR serão invalidadas.

4.5. O INDICADO só pode cadastrar o nome de um aluno INDICADOR no momento de fazer a sua inscrição online no site do VESTIBULAR e preenchimento da ficha de matrícula. Caso o mesmo INDICADO venha a fazer outras inscrições posteriores (segundo vestibular ou prova agendada) e nelas registrar outros nomes de veteranos como INDICADORES, valerá, para a concessão do desconto, o INDICADOR que tiver sido registrado na primeira inscrição do INDICADO.

4.6. O aluno INDICADOR não terá direito a receber descontos caso seu INDICADO não seja devidamente cadastrado no banco de dados no *site* do VESTIBULAR E FICHA DE MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDA. É responsabilidade do aluno que a indicação seja feita com dados completos e corretos no site no site do VESTIBULAR e ficha de matrícula

4.7. O Centro Universitário Piaget não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados e/ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida no Formulário de Indicação.

5. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO

5.1. O percentual de desconto a ser concedido ao aluno INDICADOR, a cada um de seus indicados válidos que vierem a se matricular, será de 10% (DEZ POR CENTO), para as formas de ingresso do INDICADO, conforme descrito abaixo:

Vestibular para um curso de **Graduação**;

Transferência para o Centro Universitário Piaget;

Segunda Graduação para um curso de Graduação do Centro Universitário Piaget.

5.2. O **percentual máximo** de desconto que pode ser concedido é de **100% (cem por cento)**. Este percentual não poderá ser ultrapassado, independentemente do número de INDICADOS matriculados que o aluno tiver. O eventual percentual excedente ao limite de 100% não poderá ser utilizado em outros semestres ou trocado por quantia em dinheiro.

5.2.1. Caso o aluno INDICADOR já seja beneficiário de outros descontos (a exemplo de convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso) ou de financiamento (a exemplo de FIES), o desconto que o mesmo vier a auferir em decorrência da participação na presente campanha será cumulativo com o desconto ou financiamento preexistente.

Exemplo 1: Aluno INDICADOR cursando graduação com mensalidade de R\$ 500,00, que indicar um amigo para estudar no UniPiaget (desde que o amigo se inscreva para o vestibular, faça a prova, seja aprovado e se matricule), na presente campanha, ganha 10% de desconto. Com isso, o valor final da mensalidade será calculado conforme segue:

- Mensalidade atual = R\$ 500,00
- Nova mensalidade= R\$ 500,00 x 10% desconto por UMA indicação de amigo
- **Mensalidade final = R\$ 450,00.**

Exemplo 2: Aluno INDICADOR cursando graduação com mensalidade de R\$ 500,00, que indicar 10 (DEZ) amigos (desde que os dez se inscrevam para o vestibular, façam a prova, sejam aprovados e se matriculem), na presente campanha, ganha 100% de desconto. Com isso, o valor final da mensalidade será calculado conforme segue:

- Mensalidade atual = R\$ 500,00

- Nova mensalidade = R\$ 500,00 x 100% por 10 indicações de amigos (percentual e número máximos permitidos)
- **Mensalidade final = R\$ 0,00.**

5.3. O desconto será válido por seis meses, obrigatoriamente, no período compreendido entre janeiro e junho para alunos INDICADOS e matriculados no primeiro semestre e de julho a dezembro para alunos INDICADOS matriculados no segundo semestre. Sendo o lançamento desses descontos feito em março e agosto dos referidos semestres. O desconto referente aos meses já quitados pelo aluno é compensado nas demais mensalidades. O período de concessão não pode ser alterado, nem o desconto pode ser concedido em outro semestre, salvo em caso de desconto de 100%, que neste caso poderá ficar de crédito para o semestre seguinte.

5.4. O desconto é um benefício do aluno INDICADOR, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto (ou parte dele) não pode ser concedido a terceiros ou utilizado em semestres posteriores salvo em caso de desconto de 100%, que, neste caso, poderá ficar de crédito para o semestre seguinte (caso não seja utilizado no período citado no item 5.3, será perdido).

5.5. Caso o aluno INDICADOR contemplado encerre ou interrompa seu curso – por trancamento, cancelamento, abandono, contemplado com bolsa integral, Programa Escola da Família ou mesmo término do curso (formatura) – antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto se trancar ou cancelar a matrícula para o semestre do benefício.

5.6. O aluno participante da campanha só será elegível a receber desconto nas suas mensalidades se cumprir com TODOS os requisitos abaixo:

- Se estiver regularmente matriculado e ativo na data de início da apuração da campanha;
- Se não for funcionário, prestador de serviços ou tiver qualquer vínculo empregatício com o Centro Universitário Piaget;
- Se o seu indicado tiver cadastrado seus dados, de forma completa e corretos, no Formulário de Indicação no momento da matrícula;
- Se o seu amigo INDICADO tiver realizado sua matrícula acadêmica (nos cursos de graduação, com periodicidade semestral), estando alocado em turma, ativo e adimplente em pelo menos duas mensalidades;
- Se seu INDICADO não houver feito matrícula pela forma de ingresso disposto no item 3.3 do presente Regulamento;
- Se seu INDICADO não tiver bolsa de estudos integral ou isenção similar em suas mensalidades.

5.7. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos:

- I – Se desrespeitar os termos do Regimento do Centro Universitário Piaget.
- II – Se apresentar documentos ou informações falsas, ou se fizer uso de outros meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- III – Se o seu INDICADO trancar, cancelar ou abandonar o semestre antes de seu término.

IV – Se o INDICADO estiver inadimplente com as mensalidades, o aluno INDICADOR só voltará a receber o benefício quando o INDICADO regularizar as pendências financeiras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A relação dos alunos beneficiados com o desconto estará disponível para consulta no site da campanha – <https://piagetsuzano.com.br/bolsas-e-descontos/programa-minha-galera/> – a partir do início das aulas dos veteranos do semestre vigente

6.2. Os alunos terão até o **dia do início das aulas dos veteranos do semestre vigente**, para apresentar solicitação por escrito à secretaria do PIAGET – Campus Suzano a respeito de revisão de indicações realizadas ou verificação de descontos. Ao fim deste prazo, as indicações e os descontos não mais serão revistos e todas as solicitações serão automaticamente indeferidas.

6.3. Ao participar da campanha e efetuar ou receber indicações, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo Centro Universitário Piaget em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Reitoria do Centro Universitário Piaget, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Suzano, Abril de 2023.

Centro Universitário Piaget.